



**PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE PLANEJAMENTO E
ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS**



Edital Nº 04, de 23 de maio de 2012.

O Presidente da Comissão Permanente de Planejamento e Organização de Concursos Públicos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA/CPPOCP, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 206/12-GAB/IFPA, de 03 de março de 2012, designado pelo Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, torna pública a abertura das inscrições para o **Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do quadro de pessoal permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA.** Regido pela Lei nº 8.112/90, Lei nº 11.784/08 e Lei nº 9.394/96, bem como pelo Decreto Federal nº 6.944, de 21/08/2009, Decreto 7.312/10 e Portaria nº 108 de 25/05/11-MPOG/MEC, conforme estabelecido a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital e executado sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Planejamento e Organização de Concursos Públicos, designada pelo Reitor do IFPA por meio da Portaria nº 206/2012 de 8 de março de 2012.

1.2. O Concurso destina-se a selecionar candidatos para preenchimento de vagas ora existentes e as que vierem a surgir, relativas aos cargos constantes no anexo VII, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.

1.3. A descrição das atribuições básicas dos cargos consta do item 4 (quatro) deste Edital.

1.4. O Conteúdo Programático consta do Anexo I deste Edital.

2. NÚMERO DE VAGAS POR CAMPUS DE LOTAÇÃO

2.1. O número de vagas por campus de lotação está descrito no quadro a seguir:

CAMPUS DE LOTAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS
Abaetetuba	08
Altamira	12
Belém	65
Bragança	11
Breves	15
Castanhal	06
Conceição do Araguaia	21
Itaituba	14
Marabá Industrial	09
Marabá rural	12
Marabá Rural/ Polo Vigia	04
Santarém	11
Tucuruí	28



PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE PLANEJAMENTO E
ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS



3. DOS CARGOS, DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO.

3.1. O concurso se destina a preenchimento do cargo de **Professor Efetivo do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA, nas Classes e Níveis iniciais.

3.2. A jornada de trabalho será o de tempo integral de **40 horas semanais** em dois turnos diários completos, podendo ocorrer em horário diurno e/ou noturno de acordo com as necessidades da instituição e a critério da administração.

3.3. A remuneração será a constante da Tabela de Vencimentos da Carreira de professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, nas Classes e Níveis iniciais, como mostrado a seguir:

REMUNERAÇÃO INICIAL: CLASSE D I – NÍVEL 1 – REGIME DE TRABALHO: 40H			
TITULAÇÃO	VENCIMENTO BÁSICO	RT*	TOTAL
Graduação	R\$: 2.215,54	-	R\$: 2.215,54
Aperfeiçoamento		R\$: 58,74	R\$: 2.274,28
Especialização		R\$: 140,87	R\$: 2.356,41
Mestrado		R\$: 678,75	R\$: 2.894,29
Doutorado		R\$: 1.610,35	R\$: 3.825,89

* Retribuição por Titulação

3.4. O IFPA oferece, a pedido do servidor, os seguintes benefícios: Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte, Auxílio Pré-Escolar, Saúde Suplementar e outros de acordo com a legislação vigente.

3.5. Não poderá haver remoção ou redistribuição durante o estágio probatório, salvo os casos previstos em lei.

3.6. Ao servidor em estágio probatório somente poderão ser concedidas as licenças e os afastamentos previstos nos art. 81, incisos I a IV, 94, 95 e 96, da Lei nº 8.112/1990, bem como afastamento para participar de curso de formação decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na Administração Pública Federal.

3.7. A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, de acordo com as especificidades do cargo e necessidades da Administração do IFPA.

3.8. Os candidatos aprovados serão lotados, obedecida a ordem decrescente de classificação, na unidade de ensino para a qual se inscreveram no concurso, podendo haver reaproveitamento do candidato aprovado em outros Campi, observadas as necessidades e a critério da Administração.

4. ATRIBUIÇÕES DO CARGO

4.1. São atribuições gerais dos cargos que integram o Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, sem prejuízo das atribuições específicas e observados os requisitos de qualificação e competências definidos nas respectivas especificações:

I - Atuar na educação profissional de nível Médio, na Educação Superior e em Cursos de formação continuada;

II - Atuar na educação Básica, Técnica e Tecnológica;

III - As relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, no âmbito, predominantemente, das Instituições Federais de Ensino;



**PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE PLANEJAMENTO E
ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS**



- IV - As inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente;
- V - Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- VI - Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- VII - Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- VIII - Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- IX - Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- X - Colaborar com as atividades de articulação do Instituto com as famílias e a comunidade.
- XI - Orientar estudantes de: Iniciação Científica (IC), Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e Pós-Graduação;
- XII - Integrar-se a todas as atividades acadêmicas e administrativas da Unidade Acadêmica.
- XII - Atender as necessidades pedagógicas dentro da transversalidade buscando atender a pluricurricularidade da formação técnica e tecnológica.

5. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA DOS CARGOS

5.1. A investidura no cargo do candidato aprovado no Concurso que trata este Edital está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado e classificado no Concurso, na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1º do Art. 12 da Constituição Federal;
- c) Os candidatos estrangeiros, inclusive os amparados pelo Decreto nº 70.436/72, estão obrigados à apresentação de visto de permanência no país;
- d) O candidato estrangeiro, exceto o amparado pelo Decreto nº 70.436/72, deverá possuir e apresentar declaração de proficiência em língua portuguesa que poderá ser pessoal ou emitida por um órgão institucional no ato da entrega da documentação para Prova de Títulos, salvo artigos científicos e trabalhos apresentados em eventos deverão ter tradução juramentada em português.
- e) Ter idade mínima de 18 anos na data da posse;
- f) Ter aptidão física e mental para exercício e atribuições do cargo, comprovada pela apresentação dos exames médicos abaixo relacionados:
 - 1- Hemograma;
 - 2- Glicemia de Jejum;
 - 3- VDRL;
 - 4- E.C.G.(eletrocardiograma com laudo cardiológico)
 - 5- Raios-X do Tórax com laudo;
 - 6- Eletroencefalograma com laudo neurológico; e
 - 7- Laudo Psiquiátrico.

Parágrafo Único: A avaliação médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos para admissão.

- g) Não acumular cargo, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse, previsto no § 1º do Art. 13 da Lei nº 8.112/90;
- h) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- i) Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;



**PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE PLANEJAMENTO E
ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS**



- j) Estar em gozo dos direitos políticos;
 - k) Possuir Escolaridade/Habilitação Profissional mínima exigida para o cargo ao qual está concorrendo, conforme descrito no anexo VII deste Edital. A comprovação da escolaridade/habilitação se dará através de diploma/certificado/título, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Os diplomas e/ou certificados obtidos no exterior deverão, obrigatoriamente, ser revalidados pelos órgãos competentes no Brasil, conforme dispuser a legislação vigente;
 - l) Não estar em débito com o erário;
 - m) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em Cargo Público Federal, prevista no Art. 137 da lei nº 8.112/90;
 - n) Não perceber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal do Brasil;
 - o) Apresentar declaração de bens e valores do último exercício entregues a Receita Federal referentes a constituição de seu patrimônio;
 - p) Apresentar, quando for o caso, comprovante de quitação com órgão ou conselho de classe da categoria funcional a que pertence o profissional, como por exemplo, CREA, CRA, CRM, etc.
 - q) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse.
- 5.2. No ato da investidura no cargo anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes se o candidato não comprovar os requisitos constantes do subitem 5.1.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente no site www.ifpa.edu.br no período de 8 horas do dia 05/06/2012 até às 23h59 minutos do dia 08/07/2012.
- 6.2. Após o correto preenchimento do Requerimento de inscrição, o pagamento da inscrição mediante o boleto bancário e a confirmação do pagamento pelo agente arrecadador, a inscrição será confirmada após recebimento da informação do agente bancário.
- 6.3. O candidato deverá consultar o endereço eletrônico <http://concursos.ifpa.edu.br/> a partir de 72 horas após o pagamento da GRU para verificação do *status* da inscrição.
- 6.4. Para efeito de pagamento e confirmação de inscrição, não serão aceitos depósitos bancários realizados diretamente na conta corrente da entidade promotora, nem por transferência eletrônica de valores financeiros referentes ao valor individual de inscrição.
- 6.5. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que não atender a todos os requisitos fixados, mesmo efetuando o pagamento do valor de inscrição, estará excluído do Concurso público.
- 6.6. O valor da de inscrição para o Concurso Público, para preenchimento de vagas de professor efetivo de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Pará, será de R\$ 100,00 (cem reais), recolhido em qualquer agência ou correspondentes bancários, inclusive casas lotéricas, terminais de autoatendimento e internet banking até o dia 08/07/2012 através de GRU (Guia de Recolhimento da União – COBRANÇA).
- 6.7. Não serão aceitas inscrições via postal, fax ou telefone, nem inscrições extemporâneas ou cujo pagamento for efetuado após o dia 09/07/2012.
- 6.8. O IFPA não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de falha técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados e o registro eletrônico da inscrição.



PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE PLANEJAMENTO E
ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS



- 6.9. Verificado, a qualquer momento, que os dados cadastrais informados são inverídicos, o cadastro será automaticamente cancelado.
- 6.10. A efetivação da inscrição implica a aceitação tácita das condições fixadas para a realização do concurso, não podendo, portanto, o candidato sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.
- 6.11. Não haverá isenção total ou parcial do valor da inscrição, exceto para os candidatos que o solicitarem nos termos do § 1º do Decreto n.º 6.593, de 02 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008.
- 6.11.1. Estará isento do pagamento do valor de inscrição o candidato que:
- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cad. Único), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007; e
 - b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 2007.
- 6.11.2. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, disponível por meio do aplicativo para a solicitação de inscrição, até o dia 11/06/2012, no endereço eletrônico <http://concursos.ifpa.edu.br/>, contendo:
- a) indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo Cad. Único; de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007; e
 - b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 2007.
- 6.12. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto n.º 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 6.13. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - b) fraudar e/ou falsificar documentação;
 - c) não observar a forma e o prazo estabelecido no subitem 6.11.2 deste edital.
- 6.14. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
- 6.14.1. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo IFPA.
- 6.14.2. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia 25/06/2012, no endereço eletrônico <http://concursos.ifpa.edu.br/>.
- 6.15. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção **indeferidos** deverão, para efetivar a sua inscrição no concurso, acessar o endereço eletrônico <http://concursos.ifpa.edu.br/> e imprimir a GRU Cobrança e realizar o pagamento até o dia 09/07/2012 às 23:59 h, conforme procedimentos descritos neste edital.
- 6.16. O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento do valor de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato.
- 6.17. O candidato que necessitar de atendimento especial (Art. 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto 3.298/99) para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia 01/08/2012, impreterivelmente, via SEDEX para o endereço abaixo, com os documentos: cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada) com especificação do Código Internacional de Doenças – CID que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida.



**PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE PLANEJAMENTO E
ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS**



**SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO
EDITAL N.º ___/2012
INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ – IFPA
COMISSÃO PERMANENTE DE PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE
CONCURSOS PÚBLICOS
Av. João Paulo II, s/ número
Curió-Utinga - CEP: 66610-770
Belém-Pa
Nome completo do candidato**

- 6.18. O candidato disporá de um dia a partir da data de divulgação da relação citada no subitem 6.14.2. para contestar o indeferimento, pessoalmente ou via SEDEX. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 6.19. A solicitação de condições especiais, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 6.20. Não serão aceitos pedidos de inscrição em caráter condicional, por via postal, fax, internet ou em local diferente dos indicados neste Edital.
- 6.21. Na hipótese de o candidato realizar mais de uma inscrição será considerada válida a última inscrição efetivamente paga.
- 6.22. O valor de inscrição, uma vez pago, não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público.

7. DAS VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 7.1. Às pessoas portadoras de necessidades especiais (deficiência) que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e do artigo 37 do Decreto Federal 3.298/99, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em concurso, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras. O candidato portador de necessidades especiais concorrerá às vagas existentes por área, sendo-lhes reservado o percentual de 5% (cinco por cento) em face da classificação obtida. Assim, tendo em vista o previsto no § 2º, do artigo 37, do Decreto 3.298/99 (“caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente”) e ainda, considerando as áreas e vagas constantes do quadro do anexo VII do presente Edital, será reservada 1 (uma) vaga a pessoa portadora de necessidades especiais das 5 (cinco) existentes na Área de Conhecimento: Matemática- Campus Belém (CÓD. 33).
- 7.2. O subitem anterior fundamenta-se no seguinte entendimento do STF: “Por encerrar exceção, a reserva de vagas para portadores de deficiência faz-se nos limites da lei e na medida da viabilidade consideradas as existentes, afastada a possibilidade de, mediante arredondamento, majorarem-se as percentagens mínima e máxima prevista” (STF, MS 26310/DF, Rel. Min. MARCO AURÉLIO; Julgamento: 20/09/2007; Órgão Julgador: Tribunal Pleno).
- 7.3. Consideram-se portadores de deficiência as pessoas que se enquadrarem nas categorias descritas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99.
- 7.4. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato será avaliada por equipe multiprofissional. O candidato portador de deficiência, resguardadas as condições especiais



**PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE PLANEJAMENTO E
ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS**



previstas neste Edital, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, inclusive no que concerne:

- a) ao conteúdo das provas;
- b) a avaliação e os critérios de aprovação;
- c) ao horário e ao local de realização das provas;
- d) a nota mínima exigida.

7.5. Os candidatos portadores de deficiência física deverão submeter-se, quando convocados, a perícia médica ou junta oficial, que terá decisão conclusiva sobre o grau de deficiência que o capacite para o exercício do cargo.

7.6. Havendo parecer da Junta médica Oficial contrária à condição de deficiência e, se esta for considerada incompatível com as atribuições do cargo, o candidato terá seu nome excluído das listas de classificação em que figurar.

7.7. A vaga reservada a deficiente físico que não for provida seja por falta de candidatos, reprovação no concurso, contraindicação na perícia médica ou qualquer outro motivo, será preenchida por candidato não portador de deficiência, observada a ordem de classificação dos aprovados no concurso.

8. DA ESTRUTURA DO CONCURSO

8.1. O concurso abrangerá três fases, com a primeira contendo uma Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório, a segunda fase uma prova de Desempenho Didático, de caráter eliminatório e classificatório e Avaliação de Títulos, de caráter classificatório, como especificado a seguir:

8.1.1 Prova Escrita (Eliminatória e Classificatória)

8.1.1.1. A prova escrita será realizada nos Campi Abaetetuba, Altamira, Belém, Bragança, Breves, Castanhal, Conceição do Araguaia, Itaituba, Marabá Industrial, Marabá Rural, Marabá Rural/Polo Vigia, Santarém e Tucuruí, conforme o Campus definido pelo candidato no ato de sua inscrição.

8.1.1.2. A prova escrita será composta de uma prova dissertativa, onde o candidato desenvolverá uma dissertação a partir do tema sorteado no dia e hora marcada para a realização da prova de acordo com o anexo VI.

8.1.1.2.1. A prova escrita terá valor máximo de 100 (cem) pontos;

8.1.1.3. Os tópicos para a prova escrita estão descritos no anexo I.

8.1.1.4. Após do término do tempo previsto para realização da prova, será efetuada leitura pública da prova dissertativa.

8.1.1.5. O candidato que se ausentar durante a leitura das provas será eliminado do concurso.

8.1.1.6. Os critérios de avaliação da Prova Escrita dissertativa são estabelecidos no anexo II.

8.1.1.7. Serão considerados aprovados na primeira fase, prova escrita, os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 50 pontos, cujo cálculo é a média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores na modalidade dissertativa, (equação 01), sendo convocados para a segunda fase apenas os primeiros colocados de cada área de especialização em número equivalente constante no quadro a seguir:



PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE PLANEJAMENTO E
ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS



$$NPE = (NAV1 + NAV2)/2 \quad (01)$$

Onde:

NPE = nota da prova escrita;

NAV1= Nota da prova dissertativa atribuída pelo avaliador 1;

NAV2 = Nota da prova dissertativa atribuída pelo avaliador 2;

Quantidade de vagas previstas por área de especialização	Número máximo de candidatos aprovados da 1ª Fase
01	11
02	15
03	20
04	24
05	28

8.1.1.8. Havendo empate na última colocação do que trata o item anterior, serão convocados todos os candidatos que obtiverem a mesma pontuação.

8.1.1.9. O candidato que faltar a prova escrita ou não obtiver a pontuação mínima exigida nesta fase, ou ainda, não está enquadrado nas condições estabelecidas pelo quadro de equivalência estará automaticamente eliminado do concurso.

8.1.1.10. No dia e horário determinado para realização da prova, conforme quadro estabelecido no anexo VI, o candidato deverá comparecer ao local determinado com antecedência mínima de 60 minutos, portando documento de identificação conforme previsto no item 12.9, apresentando-se a Banca Examinadora e assinando a lista de frequência.

8.1.1.11. No horário determinado no anexo VI será realizado pela banca examinadora, em sessão pública com os candidatos presentes, o sorteio do ponto a ser utilizado na avaliação da prova escrita.

8.1.1.12. Não será admitido atraso, sendo considerado eliminado o candidato que não comparecer no horário determinado no anexo VI.

8.1.1.13. Após o sorteio, a banca examinadora determinará o início da prova, contando a partir deste momento o tempo para realização da prova.

8.1.1.14. O candidato terá um tempo de 3(três) horas para desenvolvimento do tema sorteado e deverá obedecer a um mínimo de uma lauda e no máximo três laudas.

8.1.1.15. A prova será redigida de acordo com os critérios estabelecidos no anexo II, sem rasuras, pelo próprio candidato, a mão, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

8.1.1.16. Não será permitida aos candidatos consulta a qualquer material, livros, anotações, equipamentos eletrônicos, apostilas, ou qualquer outro material de apoio, bem como a comunicação entre os mesmos.

8.1.1.17. Terminado o tempo determinado pela banca, cada candidato fará a leitura pública de sua prova, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos até a leitura da prova do último candidato.



**PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE PLANEJAMENTO E
ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS**



8.1.2. Prova de Desempenho Didático (Eliminatória e Classificatória)

8.1.2.1. A prova de Desempenho Didático será realizada nos Campi Altamira, Abaetetuba, Belém, Bragança, Breves, Castanhal, Conceição do Araguaia, Itaituba, Marabá Industrial, Marabá Rural, Marabá Rural/Polo Vigia, Santarém e Tucuruí, conforme o Campus definido pelo candidato no ato de sua inscrição.

8.1.2.2. Somente serão convocados para a prova de Desempenho Didático os candidatos que atendam o item 8.1.1.7.

8.1.2.3. A Prova de Desempenho Didático constará de uma aula expositiva teórica ministrada pelo candidato sobre o tema sorteado, com duração mínima de 40 minutos e duração máxima de 50 (cinquenta) minutos.

8.1.2.3.1. A Banca Examinadora, composta por dois especialistas da área e um pedagogo, em reunião com todos os candidatos presentes realizará o sorteio do tema, dentre os especificados no Anexo I, a ser submetido a todos os candidatos, de acordo com a respectiva área de conhecimento, além da definição de local, horário e da ordem de realização da aula teórica feita através de sorteio;

8.1.2.3.2. Os horários estabelecidos para a realização da Prova de Desempenho Didático pelos candidatos terão um intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas entre o horário do início do sorteio e a realização da prova.

8.1.2.3.3. Todos os candidatos convocados para a prova didática deverão se fazer presentes a partir das 7:00 h do dia 21/10/2012. Em caso de ausência de um candidato poderá haver antecipação na ordem de apresentação, sendo eliminado o candidato que não se apresentar ao ser chamado para execução da prova didática. É de inteira responsabilidade do candidato estar presente no horário de início dos trabalhos da banca avaliadora da prova didática, independente da ordem de apresentação.

8.1.2.3.4. No dia e horário determinado para realização do sorteio do ponto da prova de desempenho didático, conforme quadro estabelecido no anexo VI, o candidato deverá comparecer ao local determinado com antecedência mínima de 60 minutos, portando documento de identificação conforme previsto no item 12.9, apresentando-se a Banca Examinadora e assinando a lista de frequência.

8.1.2.3.5. No horário determinado no anexo VI será realizado pela banca examinadora, em sessão pública com os candidatos presentes, o sorteio do ponto a ser utilizado na avaliação da prova de desempenho didático e em seguida o sorteio da ordem de apresentação dos candidatos, observando o estabelecido no item 8.1.2.3.3.

8.1.2.3.6. Não será admitido atraso para o sorteio do ponto da prova de desempenho didático, sendo considerado eliminado o candidato que não comparecer no horário determinado no Anexo VI.

8.1.2.3.7. A Prova de Desempenho Didático será avaliada de acordo com os critérios estabelecidos nos Anexos III e IV deste edital;

8.1.2.3.8. No início da prova, o candidato entregará a Banca Examinadora, o seu plano de aula, em vias 3 (três) vias;

8.1.2.4. Será classificado na Prova Didática o candidato que obtiver, no mínimo, 50 pontos;

8.1.2.4.1. Não caberá recurso para a prova de desempenho didático.

8.1.2.4.2. A prova didática será gravada somente em áudio para efeito de registro, a qual NÃO será fornecida para os candidatos.

8.1.2.5. Os conteúdos das provas estão especificados no anexo I.



**PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE PLANEJAMENTO E
ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS**



8.1.2.6. Os critérios de avaliação da Prova de Desempenho Didático são estabelecidos no anexo III e IV.

8.1.2.7. A prova de Desempenho Didático será atribuída notas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo considerado classificado nesta fase, o candidato que obtiver atingido no mínimo 50(cinquenta) pontos.

8.1.2.7.1. A nota obtida pelo candidato será a obtida pela média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca avaliadora, que é composta por dois especialistas na área do concurso e por um pedagogo, cujos critérios de avaliação estão descritos nos anexos III e IV.

8.1.2.8. Em atendimento ao disposto no art. 13, § 3º, do Decreto Federal nº 6.944/2009, a prova de Desempenho Didático será realizada em tantas sessões públicas quantos forem os candidatos convocados para esta etapa, e gravada para efeito de registro e avaliação.

8.1.2.9. Nenhum candidato poderá assistir aos exames dos demais concorrentes.

8.1.2.10. O candidato que faltar na prova de Desempenho Didático ou não obtiver a pontuação mínima exigida nesta fase estará automaticamente eliminado do concurso.

8.1.2.11. Não serão fornecidos ao candidato recursos didáticos como: data show, retroprojetor, pincel, apagador ou qualquer outro que se fizer necessário para uso do candidato, sendo de inteira responsabilidade do candidato os recursos didáticos necessários para o seu desempenho.

8.1.3. Prova de Títulos (Classificatória)

8.1.3.1. Para a prova de títulos participam somente os candidatos classificados na Prova de Desempenho Didático.

8.1.3.2 . Os critérios de pontuação referentes a Prova de Títulos estão especificados no anexo V.

8.1.3.3. A prova de Títulos será atribuída notas de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos, dividida em 2 (duas) modalidades - Títulos Acadêmicos e Publicação/Experiência Profissional - conforme o Anexo V deste edital:

8.1.3.3.1. Títulos acadêmicos – Na totalização dos pontos, considerar-se-á somente o de maior título apresentado no Currículo Lattes, devidamente comprovado, até no máximo 10 (dez) pontos;

8.1.3.3.2. Publicação/Experiência Profissional/Capacitação – Nesta modalidade a totalização dos pontos será acumulada até ao máximo de 20 (vinte) pontos, para as atividades devidamente comprovadas relacionadas no Anexo V do presente edital, observados os valores máximos de cada subitem;

8.1.3.3.3. O resultado geral da prova de título será a soma aritmética entres os valores obtidos no item 8.1.3.3.

8.1.4. Do Julgamento de Títulos

8.1.4.1. Para a prova de títulos acadêmicos, o candidato deverá apresentar no dia determinado da prova didática 01 (uma) cópia do curriculum lattes devidamente comprovado com cópias reprográficas autenticadas, numeradas e encadernadas.

8.1.4.2. A banca examinadora conferirá, na presença do candidato o número de páginas que compõem a encadernação, emitindo recibo de entrega.

8.1.4.3. Somente serão avaliados e pontuados os documentos/títulos apresentados à Banca de Avaliação devidamente válidos e autenticados.

8.1.4.4. Somente serão aceitas, quanto aos comprovantes de exercício profissional, as certidões ou comprovantes que constem o início e o término (dia, mês e ano) declarado.



**PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE PLANEJAMENTO E
ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS**



8.1.4.5. Os diplomas, certificados e comprovantes de conclusão de curso, inclusive de Aperfeiçoamento, Especialização, Mestrado e Doutorado serão avaliados apenas quando oriundos de Instituições Públicas de Ensino Superior ou reconhecidas pelo MEC e/ou pela CAPES, acompanhados do parecer do Conselho Nacional de Educação que credenciou o curso e observadas às normas que lhes regem a validade, dentre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro.

Parágrafo Único: Não serão aceitos atestados, declarações ou ata de defesa de trabalhos acadêmicos (TCC, Monografias, Dissertação de Mestrado, Tese de Doutorado), conforme determina a Portaria 475/87.

8.1.4.6. Os Documentos relativos aos cursos realizados no exterior só serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor público juramentado, com validade para o território nacional devidamente validado por Instituição de Ensino credenciada pelo Ministério da Educação.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. A nota final dos candidatos APROVADOS e CLASSIFICADOS será obtida pela soma das notas obtidas pelos candidatos nas etapas do concurso conforme equação 02.

$$\text{NOTA FINAL} = (\text{PE} + \text{PDD}) + \text{PT} \quad (02)$$

PE – Prova Escrita

PDD – Prova de Desempenho Didático

PT – Prova de Títulos

9.2. A classificação se dará em ordem decrescente das Notas Finais dos candidatos habilitados

9.2.1. Na hipótese de empate entre os candidatos Aprovados e Classificados, terá preferência para efeito de desempate classificatório:

- a) O candidato mais idoso, em observância do parágrafo único do Art. 27 da Lei 10.471/2003 (Lei do Idoso).
- b) Maior número de pontos na Prova de Desempenho Didático;
- c) Maior número de pontos na Prova Escrita;
- d) Maior número de pontos na Prova de Títulos;

10. DOS RECURSOS

10.1. Será admitido recurso para:

- a) Prova Escrita (1ª Fase);
- b) Prova de Títulos (3ª Fase);

10.2. O prazo para interposição dos recursos será de dois dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o primeiro dia subsequente a data do evento a ser recorrido.

10.3. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente no endereço eletrônico <http://concursos.ifpa.edu.br/>.

10.4. Para cada candidato admitir-se-á um único recurso por fase, referida no item 10.1, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.



**PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE PLANEJAMENTO E
ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS**



- 10.5. Não caberá recurso para a prova didática, em face da sua subjetividade.
- 10.6. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste item não serão avaliados.
- 10.7. Os recursos cujo teor desprezite a comissão do concurso serão indeferidos.

11. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

- 11.1. Os candidatos aprovados e habilitados serão nomeados pela DGP, conforme o número de vagas existentes e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final.
- 11.2. O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o ato de nomeação tomado sem efeito.
- 11.3. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á à nomeação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.
- 11.4. O candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos como condição para sua posse:
- a) Certidão de nascimento ou casamento;
 - b) Título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição;
 - c) LISTA de exames médicos, conforme item 5.1 deste edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. O resultado final do concurso será homologado pelo Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Pará e a relação dos candidatos será publicada no Diário Oficial da União (D.O.U) de acordo com o estabelecido no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009.
- 12.2. A aprovação no concurso assegurará ao candidato o direito à nomeação dentro das vagas previstas anexo VII deste edital, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do concurso.
- 12.3. A jornada de trabalho poderá ser distribuída no período diurno e noturno, conforme as necessidades institucionais e o interesse público.
- 12.4. A lotação dos Professores deverá ser feita no Campus para onde prestou o concurso.
- 12.5. O candidato que vier a ser nomeado e empossado será regido pelo Regime Jurídico dos Servidores Cíveis da União, instituído pela Lei nº 8.112/90 e alterações subsequentes e fica sujeito ao estágio probatório de 3 anos durante os quais sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão objetos de avaliação.
- 12.6. O candidato investido no cargo, em área específica do ensino técnico que não possua licenciatura, fica obrigado a submeter-se ao curso de formação pedagógica com carga horária mínima de 600 horas, com início no prazo máximo de 24(vinte e quatro) meses após o efetivo exercício.
- 12.7. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos a contar da data da publicação de sua homologação no D.O.U, podendo ser prorrogado a critério do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Pará por igual período.
- 12.8. Excepcionalmente poderá o IFPA fazer nova distribuição de vagas e/ou nomear candidatos aprovados e classificados para Campi diversos daqueles para os quais originalmente as vagas foram destinadas, em decorrência da inexistência de candidatos inscritos, de candidatos não aprovados e de comprovada necessidade Institucional.



**PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE PLANEJAMENTO E
ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS**



12.9. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

12.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas mediante Edital a ser publicado.

12.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão central responsável pela realização do Concurso.

Cléber Silva e Silva
Presidente da Comissão
Port. 206/2012